



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ
012889 - E. E. PADRE CHICO

Av. Cel. Manoel Antônio D. de Castro, 83 - Centro - Lagoinha - SP - CEP 12130-000 - Telefax: (012) 3647-1234

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO
EE PADRE CHICO**

Retificação do Fundamento Legal e do Item II: Atribuição.
Onde se lê Fundamento legal: Resolução SE - 75, de 31-12-2014 alterada pela Resolução SE 65, de 19-12-2016, Resolução SE 06/2017, de 20-01-2017, Resolução SE 34, de 17-05-2018, Resolução SE 90, de 28-12-2018, **leia-se** Resolução SEDUC 3, de 11-01-2021 e **onde se lê:** II Atribuições, **leia-se:** II-Atribuições do Professor Coordenador Pedagógico conforme consta no artigo 5º da Resolução SEDUC 3, de 11-01-2021.

A Direção da E.E. "PADRE CHICO", no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho **na função de Professor Coordenador do Ensino Fundamental e Médio desta Unidade Escolar.**

I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

Artigo 7º da Resolução SE - 75/2014, de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 65/2016 de 19/12/2016 e Resolução SE de 6 20/01/2017.

Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador nas unidades escolares:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função - atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar - PC.

§ 2º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 3º - A designação para atuar como Professor Coordenador somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II - Atribuições do Professor Coordenador Pedagógico:

Artigo 5º da Resolução SEDUC 3 de 11/01/2021:

- Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador - PC:

I - para acompanhamento de uma única unidade escolar:

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- 1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- 2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- 3 - as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- 4 - a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

III - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Entrega da Proposta de Trabalho nos dias **18/01/2021 a 19/01/2021** na E.E. "PADRE CHICO", das 8h00 às 17h00, na Av. Cel Manoel Antonio Domingues de Castro, Nº 83, Telefone (12) 3647-1234 - Bairro: Centro, Lagoinha-SP.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo e na especificidade do trabalho docente no sistema prisional;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de Educação.

V - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

a) A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, e sobre os conhecimentos indispensáveis ao exercício da função de Professor Coordenador para as classes do Ensino Fundamental e Médio;

b) A entrevista será na Unidade Escolar no dia **20 de janeiro de 2021** em horário previamente agendado com a equipe gestora e supervisão **entre 8 e 17 horas**.

VI - DA VAGA OFERECIDA:

01 vaga para Professor Coordenador Pedagógico de **Ensino Fundamental e Ensino Médio Regular**.

OBS: Com designação à partir de 26/01/2021.

Lagoinha, 12 de janeiro de 2021.



José Marques de
Oliveira Neto

RG: 18.637.104-4
Diretor de Escola